contabilidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

LEI Nº 1240

Autoriza doação de terreno à União Operária Beneficiente e dá outras providências

Sebastião de Assis, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar com encargos, à União Operária Beneficiente de Ouro Fino, um lote de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 10.985,00 M2, assim distribuidos: 225,10 metros confrontando com o Tiro de Guerra; 14,00 mts. com um valo; 172,40 mts. com José Palomo Roble e 129,00 metros com a Sociedade de São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - Obrigatoriamente deverá constar da escritura de doação a ser lavrada, a obrigatoriedade de a entidade donatária destinar o imóvel a ser doado, para o fim de construção de sua sede social e esportiva, cuja construção deverá ser iniciada impreterivelmente até 12 mêses após a lavratura da escritura e a termina-la, impreterivelmente até 36 meses após a lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a gravar a doação em causa, de outros encargos que julgar necessários.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino, 1º de setembro de 1982.

Sebastião de Assis
Prefeito